



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 1053, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.**

## **ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 1025/13, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO PARA A REDUÇÃO DE DESIGUALDADES REGIONAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei nº 1025, de 23 de agosto de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo para a Redução de Desigualdades Regionais passa a vigor acrescidos dos incisos VI e VII, com a seguinte redação:

“Art. 4º.....  
.....

*VI – realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos; e  
VII – elaborar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliação, no mês de março de cada ano, para envio ao legislativo municipal e estadual em consonância com o artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 712, de 13 de setembro de 2013.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de fevereiro de 2014.

  
**JOÃO BOSCO DIAS**  
*Prefeito Municipal*